ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 1001/93
de 17 de maio de 1993

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ESCOLA ESTADUAL.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor para a Escola Estadual de 2º Grau de Mostardas pelo período de 20 de abril de 1993 e no máximo até 28 de fevereiro de 1994.

Parágrafo Único - O professor será contratado com o salário equivalente ao Nível "5", referente a Classe "A" do Quadro de Carreira do Magistério Público Estadual.

Art. 2º - A contratação a que se refere esta Lei, tem a finalidade de suprir as necessidades da Escola Estadual de 2º Grau de Mostardas, conforme Termo de Acordo - PRADEM e Aditivo, ajustados pela Secretaria de Educação do Estado - SE, e o Município de Mostardas.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de maio de 1993.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

ELIMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura